Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

Prodesp
Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 224 • São Paulo, quinta-feira, 25 de novembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.257, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a oficialização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica oficializada a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar - se em 25 e 26 de novembro de 2021, cujo Tema Central será "Cenário atual e futuro na implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

Artigo 2º - Fica o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência - CEAPcD responsável pela coordenação e organização da Conferência de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Aracélia Lucia Costa

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de novembro de 2021.

DECRETO Nº 66.258, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Jacareí, o imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1° - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Jacareí, nos termos da Lei municipal n° 5.206, de 17 de abril de 2008, o terreno objeto da Matrícula n° 62.893 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, com área de 873,63m² (oitocentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), localizado na Praça dos Três Poderes, naquele Município, devidamente identificado e descrito no Expediente Digital PGE-EXP-2021/41580.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para ampliação do edifício do fórum local.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de novembro de 2021.

DECRETO Nº 66.259, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Taubaté e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado à Coordenadoria de Serviços de Saúde, o Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Taubaté.

Artigo 2º - O Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Taubaté tem por objetivo prestar atendimento ambulatorial a pacientes com deficiências incapacitantes, encaminhados pelos institutos de reabilitação, centros de reabilitação, serviços especializados e pelo Departamento Regional de Saúde da região, em conformidade com o Decreto nº 61.003, de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Taubaté.

Artigo 4º - O Anexo I a que se refere o §3º do artigo 5º do Decreto nº 61.003, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º do Decreto nº 64.317, de 4 de julho de 2019, e seu Anexo.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de novembro de 2021.

ANEXO
a que se refere o artigo 4º do
Decreto nº 66.259, de 24 de novembro de 2021
ANEXO I
a que se refere o § 3º do artigo 5º do
Decreto nº 61.003, de 19 de dezembro de 2014
Unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro

Unidades	Endereço
Instituto de Reabilitação Lucy Montoro - Morumbi	Rua Jandiatuba, 589 - Vila Andrade - São Paulo
Instituto de Reabilitação Lucy Montoro -Vila Mariana - IMREA-HC-FMUSP	Rua Domingos Souto, 140 - Chácara Klabin - São Paulo
Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de Ribeirão Preto	Avenida Bandeirantes, 3.900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto
Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de São José do Rio Preto	Avenida Jamil F. Kfouri - Jardim Panorama - São José do Rio Preto
Centro de Reabilitação Lucy Montoro - Clínicas	Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, s/n (INRAD - Hospital das Clínicas) - São Paulo
Centro de Reabilitação Lucy Montoro - Lapa	Rua Guaicurus, 1.274 - Lapa - São Paulo
Centro de Reabilitação Lucy Montoro - Umarizal	Rua Guaramembé, 589 - Jardim Umarizal - São Paulo
Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Campinas	Rua Márcia Mendes, 619 - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas
Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília	Avenida Nelson Severino Zambom - Bairro Fragata (FAMEMA) - Marília
Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Santos	Rua Alexandre Martins, s/n (esquina com Rua Guaió) - Bairro Aparecida - Santos
Centro de Reabilitação Lucy Montoro de São José dos Campos	Rua Saigiro Nakamura, 600 - Vila Industrial - São José dos Campos
Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Sorocaba	Rua Claudio Manoel da Costa, 564 - Jardim Vergueiro - Sorocaba
Serviço de Reabilitação Lucy Montoro - Lapa	Rua Guaicurus, 1.274 - Lapa - São Paulo
Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim	Avenida Prof. Adib Chaib, 1001 - Vila São João - Mogi Mirim
Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Presidente Prudente	Rua Bongiovani, 1279 - Cidade Universitária - Presidente Prudente
Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Botucatu	Rodovia Marechal Rondon, km 253 - Botucatu
Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Fernandópolis	Avenida Milton Terra Verdi, 451 - Jardim Santa Helena - Fernandópolis
Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera-Açu	Rua dos Expedicionários, s/n - Centro - Pariquera-Açu
Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Diadema	Avenida Antonio Piranga, 700 - Centro - Quarteirão da Saúde - Diadema
Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Taubaté	Avenida Amador Bueno da Veiga, S/N - Jardim Jaraguá - Taubaté
Unidade Móvel	Rua Guaicurus, 1.274 - Lapa - São Paulo
Centro de Reabilitação Lucy Montoro - Sorocaba	Rua Claudio Manoel da Costa, 564 - Jardim Vergueiro - Sorocaba
Centro de Reabilitação Lucy Montoro - Marília	Avenida Nelson Severino Zambom - Bairro Fragata (FAMEMA) - Marília
Centro de Reabilitação Lucy Montoro - Jardim Humaitá	Rua Galileo Emendabili, 99 - Jardim Humaitá - São Paulo-SP

DECRETO Nº 66.260, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento para repasse ao Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - FEAP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
4 4 90 42	AUXÍLIOS	01		50.000.000,00
	T O T A L	01		50.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.606.1317.1407	CRÉDITO RURAL PARA EXPANSÃO E INVESTIM			50.000.000,00
		01	4	50.000.000,00
	T O T A L			50.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	01	4	50.000.000,00
	NOVEMBRO			50.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17309	9º		I		50.000.000,00	50.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					50.000.000,00	50.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.261, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 980.000.000,00 (Novecentos e oitenta milhões de reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de novembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		515.038.000,00
	T O T A L	01		515.038.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.1043.6351	APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUPERIOR			103.007.600,00
		01	1	103.007.600,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES EST			154.511.400,00
		01	1	154.511.400,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV.FAC.ES			257.519.000,00
		01	1	257.519.000,00
	T O T A L			515.038.000,00
10059	UNIV.ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		72.000.000,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		23.857.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		96.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		3.000.000,00
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01		3.000.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		10.000.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		17.000.000,00
	T O T A L	01		224.857.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.1043.6351	APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUPERIOR			63.000.000,00
		01	1	30.000.000,00
		01	3	33.000.000,00
12.363.1039.5292	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			13.000.000,00
		01	1	2.000.000,00
		01	3	9.000.000,00
		01	4	2.000.000,00
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDAD			13.000.000,00
		01	3	3.000.000,00
		01	4	10.000.000,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES EST			52.000.000,00
		01	1	20.000.000,00
		01	3	22.000.000,00
		01	4	10.000.000,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV.FAC.ES			60.000.000,00
		01	1	20.000.000,00
		01	3	35.000.000,00
		01	4	5.000.000,00
12.846.1043.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERV			23.857.000,00
		01	1	23.857.000,00
	T O T A L			224.857.000,00
10061	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		240.105.000,00
	T O T A L	01		240.105.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.1043.6351	APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUPERIOR			240.105.000,00
		01	1	240.105.000,00
	T O T A L			240.105.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	T O T A L	01	1	515.038.000,00
	NOVEMBRO			515.038.000,00
10059	UNIV.ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
	T O T A L	01	1	95.857.000,00
	NOVEMBRO			95.857.000,00
	T O T A L	01	3	102.000.000,00
	NOVEMBRO			102.000.000,00
	T O T A L	01	4	27.000.000,00
	NOVEMBRO			27.000.000,00
10061	UNIV.EST.PAUL.JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP			
	T O T A L	01	1	240.105.000,00
	NOVEMBRO			240.105.000,00
	T O T A L G E R A L			980.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17309	9º		I		980.000.000,00	980.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					980.000.000,00	980.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.262, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Orçamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 93.782,00 (Noventa e três mil, setecentos e oitenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Orçamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.